



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Título I

Capítulo IX

Artigo 168.º-A

Taxas moderadoras

Até final do ano 2021 é revogado o regime das taxas moderadoras, previsto no Decreto Lei nº 113/2011, de 29 de novembro.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota Justificativa:

As taxas moderadoras constituem um enorme obstáculo no acesso aos cuidados de saúde. O PCP admite um caminho faseado de eliminação das taxas moderadoras iniciado a partir do alargamento das isenções das taxas moderadoras. Neste sentido propõe-se a eliminação das taxas moderadoras em dois anos, até ao final de 2021.